



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Sistema de Registro de Preços pra futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias (total e parcial) sob medida, atendidos pelos Programas de Saúde do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A confecção do material será para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE. Considerando a Portaria nº 573 de 1º de abril de 2016, qual estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem deduzidos e incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Sergipe.

É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência odontológica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

Como previsto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Sendo assim a contratação do serviço atenderá usuários carentes e em situação vulnerável, considerando que a ausência de dentes produz severas alterações do sistema mastigatório, bem como o aspecto psicossocial garantindo aos pacientes edêntulos totais ou parciais tratamento adequado.

A reabilitação protética devolve a função mastigatória e estética que os dentes proporcionam, possibilitando o aumento da autoestima e restabelecimento da correta e necessária mastigação, melhorando a qualidade de vida do paciente.

Além de que amplia o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

Considerando ainda que este Projeto é um benefício do Governo Federal, destinado aos municípios, visando a trazer benefícios àquelas pessoas vulneráveis sem condições de arcar com as despesas deste serviço pretendido.

2.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.1.1. A Entrega será no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde

2.1.2. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

2.1.3. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL Serviço para Confecção de Próteses Dentárias Total Mandibular / Maxilar em acrílico termopolimerizável com dentes em acrílico, realização de moldagem, provas e instalação das próteses, incluindo todos os materiais necessários, bem como odontólogo.	UND	1.000	R\$ 362,00	R\$ 362.000,00
2	PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL Serviço para Confecção de Próteses Dentárias Parcial Removível Mandibular / Maxilar com estrutura metálica e parte em acrílico termopolimerizável com dentes em acrílico, realização de moldagem, provas e instalação das próteses, incluindo todos os materiais necessários, bem como odontólogo.	UND	1.000	R\$ 334,00	R\$ 334.000,00

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES

4.1. Caixa de grampo em cera para Prótese parcial removível: Composta por grampos em cera pré-fabricados, em diversos formatos, com a finalidade de facilitar e assegurar a qualidade do trabalho a ser confeccionado.

4.2. Carbonato de magnésio e cálcio: Também chamado de branco de Espanha é um produto destinado a dar polimento e brilho em metais.

4.3. Cera Utilidade: Deve apresentar propriedade plástica satisfatória, mesmo em temperatura ambiente, pois essa característica será de suma importância na confecção das próteses removíveis nos quesitos: encerramento das peças, seus consertos, alívios, bloqueios de modelos, verificação de articulação, registro de mordida e outros em geral. A sua temperatura de fusão deverá ser de 78 ° C. Descrição do produto: placas de 13,5 mm (comp.) x 69 mm (larg) x 5 mm (espessura).

4.4. Cera Rosa nº 7: Sua composição deve ser de 75% de parafina, cera branca de abelha, resina e essência de terebintina, assim como corantes. Geralmente, ela é usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida em bases de próteses totais, e para isso ela tem que ser macia, permitindo a movimentação dos dentes do estoque para posicioná-los durante a montagem, além de possibilitar a escultura da gengiva artificial. Descrição do produto: placas de 13,5mm (comp.)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

x 69mm (larg) x 1 mm (espessura).

- 4.5. Disco de Carborundum:** Disco de carborundum para peça de mão, tendo como uma de suas propriedades alta resistência, e indicado no desgaste de metal.
- 4.6. Disco de feltro para peça de mão:** Os discos de feltro de lã natural são confeccionados para suportar a utilização de pastas e abrasivos para polimento de superfícies e oferecerem um excelente polimento dos metais e resinas nos laboratórios de prótese dentária. Composição: óxido de alumínio, feltro de lã natural e cloreto de povilina. Descrição do produto: o feltro é de 8 mm ou 12 mm de diâmetro, a fim de se adequar às mais diversas situações. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril.
- 4.7. Dentes nacionais em acrílico (dentes de estoque):** Placas de dentes artificiais anteriores e posteriores nas cores A2; A3; A3, 5; B2; B3; C2 e D3 ou nas numerações 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77 e 81. O dente a ser selecionado deve ser de resina acrílica melhorada de tripla prensagem e alto peso molecular, possuir alta resistência mecânica, química e à abrasão; excelente aderência às resinas de base de próteses, ausência total de bolhas e porosidades; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural.
- 4.8. Escala de cor em resina para base de dentaduras:** Escala de gengivas possibilita ao Cirurgião-dentista informar com precisão a cor de gengiva do paciente ao técnico em prótese dental.
- 4.9. Folhas de lixa para madeira:** De diversas granulações para o acabamento das peças protéticas. Podem ser das numerações 100, 120, 150, 240, 300 e as demais que o laboratório julgar necessário.
- 4.10. Gesso para Modelo (tipo II):** Usado principalmente para preencher a mufla na construção de uma dentadura, quando a expansão de presa não é crítica e a resistência é adequada.
- 4.11. Metal para fundição em odontologia:** Liga metálica em Cobalto-cromo utilizada para a fundição das armações metálicas das Próteses Parciais removíveis.
- 4.12. Pasta para polimento:** É uma pasta de polimento universal. Descrição do Produto: é uma pasta de polimento produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza para atender às exigências de polimento e brilho de resinas e outros materiais restauradores.
- 4.13. Pincéis nº 12:** Pincel chato e de cabo longo ideal para contornos e preenchimentos.
- 4.14. Ponta para polimento (pontas de borrachas abrasivas para polimento de resina acrílica):** São pontas utilizadas para redução da aspereza, estrias e riscos produzidos pelos instrumentos de contorno e acabamento. Possuem várias partículas abrasivas coladas e dispostas aleatoriamente sobre a superfície da broca. Apresentam-se em várias formas. Característica: forma de Pêra com granulação grossa, intermediária e fina.
- 4.15. Resina acrílica autopolimerizável incolor:** Consiste em um pó acrílico (auto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado em consertos de próteses, reembasamentos, em bases provisórias de dentaduras e na região das selas das PPR para as moldagens funcionais.

4.16. Resina acrílica termopolimerizável incolor e rósea: Consiste em um pó acrílico (termo polimerizante) e um líquido (monômero de metilmetacrilato) usado na acrilização de próteses, reembasamentos.

5. DA INSPEÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

As empresas classificadas nas condições exigidas serão inspecionadas pela COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL para avaliação das condições técnicas e operacionais com vistas à elaboração de RELATÓRIO TÉCNICO DE SUPERVISÃO, conforme critérios previstos neste Projeto.

Essa inspeção destina-se a avaliar a conformidade das instalações da empresa e evidenciar sua capacidade operacional, bem como o tempo de resposta, quantidade e estado de conservação dos equipamentos, sendo, portanto, de suma importância, pois complementa a verificação da capacidade técnica da empresa a ser contratada.

Essa avaliação desclassifica o participante que não atender às exigências.

Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas usadas na fase laboratorial.

Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais de moldagem necessários à execução dos serviços sendo eles:

Alginate: com fácil reprodução dos detalhes menores que 50 μ , baixo índice de distorção, maior estabilidade dimensional, excelente propriedade tixotrópica, escoamento e elasticidade, tipo de presa rápida, excelente compatibilidade com o gesso odontológico, alta resistência a compressão, baixa sinérese e dessecação, com registro na Anvisa.

Gesso odontológico especial tipo IV: gesso de baixa expansão, alta fidelidade na reprodução de detalhes, microgranulado, com baixa consistência e alta dureza;

Gesso odontológico pedra tipo III: gesso de endurecimento rápido, duro e resistente, expansão de 0,30%, alta resistência à compressão;

Gesso odontológico comum tipo II: granulometria normal, menor resistência mecânica e maior porosidade;

Cera odontológica utilidade: composição de hidrocarboneto, óleo mineral e corante, produzida por processo de têmpera e laminação, com 5mm de espessura, cor vermelha, caixa com 5 lâminas;

Cera odontológica nº 7: composição de hidrocarboneto, óleo mineral e corante, produzida por processo de têmpera e laminação, com 1,13mm de espessura, cor vermelha Caixa contendo 18 lâminas;

Pasta para impressão de moldagem zinco enólica: indicada para moldagem funcional de bocas desdentadas, não ser irritante à mucosa bucal, presa rápida, reproduzir corretamente os pormenores da mucosa bucal, aderir a moldeira, kit com uma pasta base (composta de óxido de zinco e óleo vegetal) de 60gr e 01 pasta aceleradora (composta de resina vegetal e eugenol) de 60gr.

A execução dos serviços de reabilitação bucal através de **próteses totais superiores e ou inferiores**, para pacientes desdentados deverá compreender as seguintes fases:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Clínica (realizada por cirurgião dentista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras/SE e de **Prótese** (realizada pela empresa contratada):

1ª fase: Clínica – Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas), Vazamento dos modelos de estudo em gesso tipo pedra (em no máximo uma hora após a moldagem), – Responsabilidade: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

2ª fase: Empresa Contratada – confecção de moldeira individual em resina acrílica autopolimerizável incolor, pela empresa contratada, Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada, que deverá estar devidamente habilitado na área de prótese dentária. A empresa deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas em até 7 dias após a emissão da ordem de serviço.

3ª fase: Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s) arcada(s) desdentada com selamento periférico em godiva bastão (quando necessário) e moldagem com pasta zinco – enólica e Confecção de modelo de trabalho em gesso pedra. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

4ª fase: Empresa Contratada – confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07 – Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 7 dias após a emissão da ordem de serviço.

5ª fase: Clínica – Tomada do registro das relações intermaxilares em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (60,62,66, 67, 69, 77 ou 81) - Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

6ª fase: Empresa Contratada – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem, nas cores 60,62,66, 67, 69, 77 ou 81, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese total. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada.

7ª fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

8ª fase: Empresa Contratada - Escultura, acrilização em resina rosa termopolimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

9ª fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

10ª fase: Empresa Contratada - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

A execução dos serviços de reabilitação bucal através de **próteses parciais removíveis com armação metálica em cobalto-cromo superiores e ou inferiores**, para pacientes desdentados parciais deverá compreender as seguintes fases: **Clínica** (realizada por cirurgião dentista vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras) e de **Prótese** (realizada pela empresa contratada):

1ª fase: Clínica – Preparo de boca, Moldagem das arcadas com alginato, Vazamento dos modelos de Trabalho em gesso tipo especial tipo IV (em no máximo uma hora após a moldagem) – Responsabilidade: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2ª fase: Empresa Contratada – delineamento do modelo e Confecção da armação metálica em cobalto-cromo e confecção de base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada deverá entregar as solicitações embaladas e totalmente limpas em até 7 dias após a emissão da ordem de serviço.

3ª fase: Clínica – Prova e ajuste da armação metálica e plano de cera, Tomada do registro das relações intermaxilares em plano de cera – com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes (60,62,66, 67, 69, 77 ou 81) - Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

4ª fase: Empresa Contratada – Seleção e montagem dos dentes em acrílico com tripla prensagem, nas cores 60,62,66, 67, 69, 77 ou 81, seguindo as medidas aferidas pelo cirurgião dentista vinculado ao Município e os parâmetros de oclusão normais para prótese parcial removível. Responsabilidade: Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

5ª fase: Clínica – Prova dos dentes e ajustes. Em caso de necessidade, o profissional deverá solicitar ao laboratório as alterações. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

6ª fase: Empresa Contratada – Escultura, acrilização em resina rosa termopolimerizável, nas cores rosa ou incolor, acabamento e polimento de acordo com os parâmetros recomendados. Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

7ª fase: Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Responsável: Profissional Cirurgião - Dentista (protesista).

8ª fase: Clínica - Ajustes finais para adaptação correta da prótese, se necessário. Profissional técnico em prótese dentária da empresa contratada. Prazo de entrega: 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços contratados, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras, que lhe assinará prazo de 03 (três) dias para a adoção das providências, sem quaisquer ônus para o órgão.

A entrega de cada etapa do serviço da confecção das próteses dentárias (de acordo com o descritivo acima) deverá ocorrer nos prazos máximos estabelecidos no subitem "2.1.1", contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, sendo que será de responsabilidade da empresa contratada a coleta e entrega dos serviços (transporte), dentro do prazo estipulado.

As próteses deverão ser entregues na Clínica de Saúde, no município de Laranjeiras, no horário das 7h às 12h e das 13h às 15h de segunda a sexta-feira.

A presença do técnico da empresa contratada poderá ser solicitada quando necessário para discussão de casos específicos conforme demanda dos profissionais de odontologia do Município.

Após a entrega da prótese, o Cirurgião-Dentista - Especialista em Prótese Dentária, poderá solicitar novos acabamentos e polimentos, que deverão ser executados no prazo de 07 (sete) dias.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

O recebimento provisório ou definitivo da prótese não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ética profissional pela perfeita execução deste contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho do serviço/fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

6.2. Inscrição na respectiva entidade competente CFO/CRO – da empresa e de seu responsável técnico/Prótese, acompanhada das Certidões de Regularidade;

6.3. Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa, o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas:

6.3.1. Carteira de Trabalho;

6.3.2. Contrato social;

6.3.3. Contrato de prestação de serviços;

6.3.4. Contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

6.4. Cópia do Diploma ou comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais acompanhado de Regularidade junto ao mesmo (vigente):

6.4.1. Cirurgião Dentista - CD

6.4.2. Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal – TSB/ASB

6.4.3. Técnico em Prótese Dentária –TPD

6.4.4. Auxiliar em Prótese Dentária – APD

6.5. Cópia autenticada do Diploma reconhecido pelo CRO, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

6.6. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da pessoa jurídica, mediante apresentação do Registro do Laboratório de Próteses Dentárias junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, acompanhado da certidão de regularidade (vigente);

6.7. Comprovação de cumprimento à Resolução-RDC nº 050 de 21 de Fevereiro de 2002, mediante apresentação de Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual quanto à aprovação de estrutura física adequada para realização de atividades de assistência à saúde;

6.8. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

6.9. O estabelecimento de saúde que irá confeccionar a prótese dentária (LRPD) deve ser cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) De acordo com o cumprimento da Nota Técnica do Ministério da Saúde sobre o credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD mediante a apresentação da Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):

6.9.1. Caso caracterize-se como estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

– SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária. ;6.9.2. O estabelecimento deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família).

6.9.3. Apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade.

7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

7.1.1. Executar fielmente o pactuado entre as partes, de acordo com as Cláusulas avençadas;

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, referentes ao objeto deste Edital.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

7.1.7. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.1.8. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;

7.1.9. A empresa seguirá calendário estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde para confecção do produto final a ser licitado (prótese dentária). Para cada etapa laboratorial finalizada e comprovada pela Contratante, a Contratada terá até 07 (sete) dias úteis para atendimento de uma nova etapa;

7.1.10. Os materiais inabilitados ou que apresentem defeitos e incorreções, em qualquer etapa de sua confecção, devidamente comprovados por técnico habilitado do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, serão devolvidos para a Contratada, devendo a Contratada iniciar o atendimento da etapa ou todo procedimento viciado em erro, tantas vezes forem necessárias, até a devida aprovação por parte do Contratante;

7.1.11. Responsabilizar-se por consertos ou substituição dos produtos já acabados no prazo de 12 (doze) meses, no caso do mesmo apresentar falhas decorrentes de problemas técnicos laboratoriais, comprovados através de laudo que será emitido por profissional habilitado do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;

7.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência formal do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;

7.1.13. Designar funcionários de seu quadro, em número suficiente, que deverão estar cientes das cláusulas contratuais e conteúdo deste termo de referência, informando os seus nomes para o pronto atendimento das requisições do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE, prevendo substituições no caso de férias, licença, falta ao serviço ou demissão, de forma a dar continuidade na prestação dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

7.1.14. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE mantenha os contatos necessários;

7.1.15. Comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

7.1.16. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pelo do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE para execução dos serviços;

7.1.17. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, impressão de bilhetes, transporte dos trabalhos protéticos do laboratório para o município de Laranjeiras/SE e vice-versa e outras inerentes à execução dos serviços;

7.1.18. A licitante vencedora será responsável para a confecção de próteses totais pelas etapas de: confecção de moldeira individual; base de prova; montagem dos dentes; ceroplastia; escultura; inclusão; prensagem com resina rósea; acabamento e polimento;

7.1.19. A empresa ficará responsável para a confecção de próteses parciais removíveis pelas etapas de: delineamento do modelo de estudo; confecção da armação metálica com liga cobalto-cromo; confecção da base de prova com moldeira individual; montagem dos dentes; ceroplastia; escultura; inclusão, prensagem com resina rósea, acabamento e polimento;

7.1.20. Os dentes a serem utilizados nas próteses totais e parciais removíveis deverão ser de resina acrílica melhorada de tripla prensagem e alto peso molecular;

7.1.21. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, fornecimento ao município os materiais de moldagem necessários à execução dos serviços (sendo eles, alginato, gesso odontológico especial tipo IV; gesso odontológico pedra tipo III; gesso odontológico comum tipo I; cera odontológica utilidade; cera odontológica nº 7, pasta para impressão de moldagem zinco enólica;

7.1.22. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

7.1.23. Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

7.1.24. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.1.25. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

8.1.1. Solicitar as próteses a Contratada através de documento próprio nos quantitativos necessários;

8.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

8.1.3. Rejeitar os produtos que não forem aprovados pelo Cirurgião-dentista (profissional técnico especialista na área específica) do Fundo Municipal de Saúde do município;

8.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

8.1.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

de qualidade na prestação do serviço;

8.1.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante, devendo apresentar certificação de qualidade do órgão responsável;

9.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto;

9.3. Caso não haja cumprimento da localização e tipo de grampos a ser utilizados, de forma que comprometa a retenção e estabilidade da PPR, uma nova armação deverá ser confeccionada pelo profissional e/ou empresa habilitada, sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE;

9.4. Caso haja algum erro no processo de trabalho, o (a) Cirurgião (ã)- Dentista responsável devolverá ao profissional e/ou empresa habilitada para as devidas correções, inexistindo qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras/SE.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços objeto deste projeto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da entrega dos referidos trabalhos, restrito a defeitos e falhas laboratoriais constatados.

11. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S) E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A prestação do(s) serviço(s) será conforme apresentado no desenvolvimento do projeto de 30 (trinta) dias após a realização da moldagem individual de cada paciente e controle de data de solicitação para o Contratado;

11.2. Após passarem por todos os estágios de confecção e prova, estas próteses serão entregues após uma rigorosa avaliação final do profissional, onde será avaliado tanto as condições estéticas, como a adaptação anatômica adequada destas peças protéticas. Em caso de não adaptação ou não condições estéticas satisfatórias;

11.3. O contratado será obrigado a solucionar o problema ou confeccionar uma nova peça mediante avaliação e/ou solicitação do profissional. Todos os trabalhos entregues satisfatoriamente e serão registrados através de um controle conjunto entre o contratado e o profissional;

11.4. O contratado deverá enviar 01 (um) profissional odontólogo, devidamente registrado no conselho de classe, semanalmente para atendimento na Clínica de Saúde da Cidade de Laranjeiras/SE, em horário de expediente a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum custo adicional ao Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

12.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;
- 12.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 12.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 12.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Os Serviços serão prestados conforme a necessidade, durante o prazo de **12 (doze) meses**, a ser iniciado após assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária somente será informada quando da respectiva solicitação do fornecimento, sendo inexigível para a realização desta licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:
- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa;
- 15.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.1.5. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 15.1.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
- 15.1.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

16.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à contratante, da razão que autorizou o referido aumento;

17.2. A futura contratada obriga-se a repassar ao órgão todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

17.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposto pelo Município;

17.4. Em caso de encerramento do estado de calamidade e retomada regular do calendário letivo, o Município poderá rescindir o(s) termo(s) de contrato oriundo(s) deste procedimento, sem que haja a obrigatoriedade de efetiva consumação dos itens, ou ainda, poderá adequar a execução contratual ao referido calendário, o que for mais conveniente para a administração.

Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Saúde